

Sem medo do leão

Guerra fiscal - ICMS

Fabiana Alfradique de Oliveira *

Em 1º de junho de 2011, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) firmou seu entendimento acerca da disputa entre Estados brasileiros para atrair empresas por meio de ofertas de benefícios fiscais, condenando a chamada "guerra fiscal".

Ao julgar, em conjunto, 14 ações sobre o tema, o STF declarou a inconstitucionalidade de leis estaduais que concediam reduções e isenções fiscais a empresas e setores econômicos, sem o amparo de convênios firmados para esse fim por todos os Estados brasileiros, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), conforme exigência da nossa Constituição.

De acordo com o Presidente do STF, Ministro Cezar Peluso, ao colocar em votação no mesmo dia 14 ações contra vários Estados, o STF quis evitar que ocorresse benefício a um Estado em detrimento de outro, além de sinalizar que benefícios de ICMS dependem de convênio interestadual.

Em cinco dos 14 processos, foram contestadas leis do Rio de Janeiro que concediam benefícios fiscais a diversos setores, como o de equipamentos usados em plataforma de petróleo, máquinas de

refino de sal, serviços marítimos e da navegação, operações internas com querosene de aviação, serviço público de transporte coletivo em linhas urbanas. De São Paulo foram consideradas inconstitucionais leis que liberavam isenções fiscais para produtores de laticínios.

Vale ressaltar que o Supremo já tinha jurisprudência nesse mesmo sentido, estabelecendo que contraria a Constituição a concessão unilateral, pelos Estados ou Distrito Federal, de isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos a ICMS sem prévia celebração de convênio entre os governos. Mas os Estados continuavam a conceder benefícios sem observar as regras constitucionais.

A decisões do STF não acabarão com a guerra fiscal, mas serviram para deixar claro que o Tribunal, se provocado, derubará leis estaduais que reduzam ou isentam operações de ICMS sem respeitar as regras constitucionais. Além disso, a decisão abre a possibilidade de o Ministério Público acionar judicialmente quem insistir em agir em desacordo com a Constituição. O fim da guerra fiscal é um dos temas mais discutidos da reforma tributária que, a cada dia que passa, mostra-se mais urgente e necessária.

Gerente da Branco Consultores Tributários